



**CONTRATO Nº 86/2019  
PROCESSO Nº 1218/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.633.121/0001-82, com sede na Rua Moura, nº 307, centro, Castelo/ES, cep: 29.360-000, telefone: (28)3542-1429, endereço eletrônico: [apice.sistemas.resultados@gmail.com](mailto:apice.sistemas.resultados@gmail.com), neste ato representada por **DIEGO DORIGO NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 086.247.917-74 e RG nº 1.804.619 SPTC/ES, residente na Rua Dona Marieta, nº 246, aptº 201, bairro Independência, Castelo/ES, cep: 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – NAC**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 033/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais).  
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários vinculados à execução do contrato/ata referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

2.2.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço.

2.2.3. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Jacson Castro da Silva, matrícula nº 018988, Gilda maria Vieira Garcia, matrícula nº 12245, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 060001.0412300062.022.33904000000 – Ficha 469, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais responsabilidades das partes consta no anexo 1 deste termo.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.



9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:**

10.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 07 (sete) dias, contados da data de comunicação/envio do mesmo à empresa.

10.1.2. O prazo para entrega da garantia é de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega do contrato assinado, sob pena de rescisão unilateral.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

10.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

10.2.1.1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia dos fiadores aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

10.2.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Iúna.

10.2.3. No caso de opção pelo título da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.2.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá efetuar o depósito na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXX, Banco XXXX, a ser aberta especificamente para este fim, mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante, o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

10.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 10.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

10.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

10.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) com a extinção do contrato.

10.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

10.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

## **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 09 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

**Diego Dorigo Nunes / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, em até 04 (quatro) computadores e, ainda, a conversão de dados, implantação, treinamento e orientação técnica enquanto for necessário para plena utilização do mesmo, bem como, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e presencial, quando for necessário.

### 2 - DO OBJETIVO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação do sistema, bem como as especificações exigidas para que este atenda satisfatoriamente às necessidades da administração pública.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O emprego e gerenciamento de tecnologia em software para registro e organização do banco de dados pelo NAC constitui-se numa ferramenta indispensável para garantir o armazenamento das informações da produção agrícola do município e a emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural, de modo a organizar os dados das propriedades rurais e produtores. Ademais, o acesso rápido às informações, garantido pela ferramenta tecnológica, agiliza e dá suporte à tomada de decisões, necessárias para uma gestão eficiente dos recursos e o desenvolvimento do município.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Características gerais módulos do software:

4.1.1. Módulo de Gestão de Atendimentos as pessoas vinculadas às propriedades rurais do município.

4.1.2. Módulo de Controle da produção agrícola do município.

4.1.3. Integração para transmissão das notas fiscais de produtor rural com o sistema SICOP da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

4.1.4. Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda, inclusive com a Emissão dos formulários FACA, FAS e AIDF.

4.1.5. Funcionar na plataforma Windows.

4.1.6. Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.

4.1.7. Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

4.1.8. Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a





visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

4.1.9. Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.

4.1.10. Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: “Contém” e “não contém”, “igual” e “diferente de”; para os números: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “igual a” e “diferente de” e, para as datas, as lógicas: “maior do que”, “menor do que”, “está entre” e “não está entre”, “é nulo” e “não é nulo”.

4.1.11. O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.

4.1.12. O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

4.2. O sistema deverá gerar os seguintes resultados:

4.2.1. Gestão de atendimentos:

4.2.1.1. Acesso aos dados:

4.2.1.1.1. Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário, controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

4.2.1.1.2. O acesso aos dados de acordo com perfil do usuário;

4.2.1.1.3. O acesso aos dados de acordo com perfil do departamento;

4.2.1.1.4. O acesso aos dados de acordo com perfil da Secretaria;

4.2.1.1.5. O acesso aos dados de acordo com perfil do Administrador;

4.2.1.1.6. Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo;

4.2.1.2. Configuração do software pelos usuários:

4.2.1.2.1. Possibilitar o usuário administrador a criar campos no cadastro de serviços e nas características do local ou pessoa que receberão os serviços prestados.

4.2.1.2.2. Os campos dos serviços poderão ser de números inteiros ou decimais; datas, textos, fórmulas aritméticas com números e datas;

4.2.1.2.3. Cada Serviço deve possibilitar a emissão de pelo menos um documento com os dados dos serviços que foram incluídos;

4.2.1.2.4. A demanda é necessária, pois cada serviço prestado tem características diferentes e elas devem ser registradas. Além disso, possibilita a otimização dos serviços melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado pelo servidor do município, assegurando que os serviços sejam registrados;

4.2.1.3. Possibilitar uma gestão integrada das diversas secretarias que prestam serviços aos munícipes;

4.2.1.4. Armazenamento de documentos digitalizados:

4.2.1.4.1. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados em cada atendimento ou serviço realizado;



- 4.2.1.4.2. Possibilitar o arquivamento dos documentos digitalizados no cadastro do empreendimento ou no local de atendimento foi realizado;
- 4.2.1.5. Possibilitar o cadastro e compartilhar as coordenadas geográficas em pontos, linhas e polígono e os conjuntos de tipos de dados georeferenciados;
- 4.2.1.5.1. Compartilhar as coordenadas geográficas do plano diretor municipal com suas respectivas características, facilitando a liberação de autorizações;
- 4.2.1.5.2. Possibilidade de compartilhar os dados georeferenciados do Cadastro imobiliário urbano e rural do município para controle de avaliação do ITBI;
- 4.2.1.5.3. Possibilidade de compartilhar os cadastros da infraestrutura e patrimônio Imobiliário do Município. (Ex. Pontes, estradas, bueiros, principalmente no interior do município.)
- 4.2.1.6. Gestão dos serviços internos de cada departamento ou secretária:
- 4.2.1.6.1. Possibilitar o agendamento dos serviços;
- 4.2.1.6.2. Possibilitar o acompanhamento dos status de serviços de acordo com a necessidade de cada local de atendimento;
- 4.2.1.6.3. Possibilitar o controle do prazo de vencimento de cada serviço realizado pelo município;
- 4.2.1.6.4. Possibilitar de emissão de documento para cada tipo de serviço solicitado, podendo ser:
- 4.2.1.6.4.1. Ordem de serviço;
- 4.2.1.6.4.2. Notificações;
- 4.2.1.6.4.3. Autorização;
- 4.2.1.7. Controle financeiro dos serviços prestados e cobrados pelo município integrado aos atendimentos:
- 4.2.1.7.1. Emissão de boletos bancários com e sem registros;
- 4.2.1.7.2. Leitura de arquivo de retorno do banco;
- Títulos em aberto devem ficar destacados.
- 4.2.2. Com objetivo facilitar o entendimento dos resultados que o município busca com a contratação do software devemos considerar que a necessidade da transparência e a possibilidade de mensurar ação pela comissão de avaliação quanto a quem for de interesse. A avaliação será de exemplos que ocorre no cotidiano do município. Assim o sistema deve atender todos os relatórios aqui definidos. Consideramos que ao atender estas amostras de requisitos, o software atenderá as necessidades de evolução dentro de curto prazo de tempo:
- 4.2.2.1. Relatório com quantos atendimentos foi realizado em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.
- 4.2.2.2. Relatório com quais pessoas, propriedades, distritos e localidades foram mais atendidas pela secretaria de agricultura em um determinado período.
- 4.2.2.3. Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.
- 4.2.2.4. Relatórios de quantos pedidos foram solicitados tem mais de 60 dias que não foram finalizados.
- 4.2.2.5. Relatório de quantos dias faltam para o serviço ser executado de acordo com data do dia e a data prevista.



- 4.2.2.6. Relatório com a quantidade de serviços realizados acima da data prevista de no mês.
- 4.2.2.7. Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.
- 4.2.2.8. Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.
- 4.2.2.9. Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e distrito.
- 4.2.2.10. Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: Exemplo: Alevinos, Mudas, Sementes, Bloco de produtor.
- 4.2.2.11. Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.
- 4.2.2.12. Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: Quais e quantas são as comunidades pertencentes a um distrito do município.
- 4.2.3. Transmissão das Notas Fiscais Produtores Rurais e Pescadores a Secretaria da Receita Estadual por meio de envios arquivos ao Sistema SICOP.
- 4.2.3.1. Possibilitar o envio das notas fiscais entregue pelos produtores fora ano calendário no período disponibilizado pela SEFAZ-ES para apresentação dos recursos de acordo com a legislação em vigor.
- 4.2.4. Controle de processos para a organização dos atendimentos do NAC - Núcleo Atendimento ao Contribuinte.
- 4.2.4.1. Possibilitar o controle dos processos de inscrição estadual, alteração e Baixa dos produtores e pescadores do município.
- 4.2.4.2. Facilitar a impressão dos documentos rotineiros do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte como FACA, FAS, AIDF e Requerimentos.
- 4.2.4.3. Manter cadastro atualizado dos produtores e pescadores do município para planejamento das políticas públicas municipais;
- 4.2.4.4. Registro dos serviços prestados pelo NAC aos produtores e pescadores do município.
- 4.2.5. Gestão de controle da Produção Agrícola.
- 4.2.5.1. Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.
- 4.2.5.2. Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.
- 4.2.5.3. Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município, em um determinado período.
- 4.2.5.4. Geração de Gráfico da Produção Rural do Município em um determinado período em cada Distrito.
- 4.2.5.5. Geração de Gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.
- 4.2.5.6. Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.
- 4.2.5.7. Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.
- 4.2.5.8. As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;
- 4.2.5.9. Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.



- 4.2.5.10. Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.
- 4.2.5.11. Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).
- 4.2.5.12. Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.
- 4.2.5.13. Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.
- 4.2.5.14. Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.
- 4.2.5.15. Possibilidade de simular projeção, Exemplo: De acordo com a produção agrícola de cada produtor, quantas horas de retro escavadeira (ou outros serviços) seria necessário para atender cada comunidade e do município.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido ser realizada visita técnica.
- 5.2. A contratada deverá visitar o local onde será instalado o software de 2ª a 6ª feira no horário de expediente.
- 5.3. Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.
- 5.4. Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pela contratante quanto á execução.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.4. Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### 7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas



observadas. O agente fiscalizador contratante será o Sr. XXXXX, matrícula nº XXXX e a Sra. XXXXXX, matrícula nº XXXX, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

7.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem deduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 8 - DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas nesse Termo de Referência e no Contrato.